



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**LEI Nº 1.972 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinheiro Preto  
para o exercício de 2018.**

**Pedro Rabuske**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

***DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO***

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do **Município de Pinheiro Preto/SC**, para exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 19.914.956,00** (Dezenove milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a receita em **R\$ 16.729.430,00** (Dezesseis milhões, setecentos e vinte e nove mil, e quatrocentos e trinta reais) e a despesa orçamentária em **R\$ 12.275.434,99** (Doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), e despesa financeira de **R\$ 4.453.995,01** (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavos).

**§1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.669.310,00</b>
<i>1.1- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</i>	<i>1.284.400,00</i>
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	<i>110.000,00</i>
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	<i>234.850,00</i>
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	<i>1.000,00</i>
<i>1.5- Receita Industrial</i>	<i>0,00</i>
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	<i>32.250,00</i>
<i>1.7-Transferências Correntes</i>	<i>18.059,090,00</i>
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	<i>-3.123.380,00</i>
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	<i>71.100,00</i>
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>60.120,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	<i>2,00</i>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

<i>2.2- Alienação de Bens</i>	<i>60.100,00</i>
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	<i>0,00</i>
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	<i>18,00</i>
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	<i>0,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>16.729.430,00</b>

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.211.416,33</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>5.660.000,00</i>
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	<i>200.000,00</i>
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	<i>5.351.415,33</i>
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.054.018,66</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	<i>733.018,66</i>
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	<i>1.000,00</i>
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	<i>320.000,00</i>
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<i>10.000,00</i>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>4.453.995,01</b>
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	<i>3.365.495,01</i>
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	<i>218.500,00</i>
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	<i>870.000,00</i>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>16.729.430,00</b>

**Art. 3º** - O orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência, Sistema de Assistência Médica e Poder Legislativo para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:

**I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>720.820,00</b>
<i>1.1- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</i>	<i>0,00</i>
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	<i>0,00</i>
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	<i>24.800,00</i>
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	<i>0,00</i>
<i>1.5- Receita Industrial</i>	<i>0,00</i>
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	<i>0,00</i>
<i>17-Transferências Correntes</i>	<i>696.020,00</i>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>104,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	100,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>3.365.495,01</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	3.365.495,01
<b>TOTAL</b>	<b>4.086.419,01</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.971.014,63</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.098.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	1.873.014,63
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>115.404,38</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	115.404,38
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>4.086.419,01</b>

## II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>122.600,00</b>
<i>1.1- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	8.020,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	114.080,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	500,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	2,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>218.500,00</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	<i>218.500,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>341.102,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>300.000,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>135.000,00</i>
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	<i>0,00</i>
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	<i>165.000,00</i>
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>41.102,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	<i>41.102,00</i>
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	<i>0,00</i>
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	<i>0,00</i>
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<i>0,00</i>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>341.102,00</b>

**III – SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSP. DOS SERV. PÚBL.**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>535.000,00</b>
<i>1.1- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</i>	<i>0,00</i>
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	<i>305.000,00</i>
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	<i>170.000,00</i>
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	<i>0,00</i>
<i>1.5- Receita Industrial</i>	<i>0,00</i>
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	<i>60.000,00</i>
<i>17-Transferências Correntes</i>	<i>0,00</i>
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	<i>0,00</i>
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	<i>0,00</i>
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	<i>0,00</i>
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	<i>0,00</i>
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	<i>0,00</i>
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	<i>0,00</i>
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	<i>0,00</i>
<b>7- RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>235.500,00</b>
<i>7.2- Receitas de contribuições</i>	<i>235.500,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>770.500,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>758.500,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>12.000,00</i>
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	<i>0,00</i>
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	<i>746.500,00</i>
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	<i>10.000,00</i>
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	<i>0,00</i>
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	<i>0,00</i>
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.000,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<i>2.000,00</i>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>770.500,00</b>

**IV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>660.000,00</b>
<i>1.1- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</i>	<i>0,00</i>
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	<i>310.000,00</i>
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	<i>350.000,00</i>
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	<i>0,00</i>
<i>1.5- Receita Industrial</i>	<i>0,00</i>
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	<i>0,00</i>
<i>1.7- Transferências Correntes</i>	<i>0,00</i>
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	<i>0,00</i>
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	<i>0,00</i>
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	<i>0,00</i>
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	<i>0,00</i>
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	<i>0,00</i>
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	<i>0,00</i>
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	<i>0,00</i>
<b>7- RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>911.500,00</b>
<i>7.2- Receitas de contribuições</i>	<i>776.500,00</i>
<i>7.9- Outras receitas intra-orçamentárias</i>	<i>135.000,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>1.571.500,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.388.700,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>1.183.700,00</i>
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	<i>0,00</i>
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	<i>205.000,00</i>
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	<i>5.000,00</i>
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	<i>0,00</i>
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	<i>0,00</i>
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>177.800,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<i>177.800,00</i>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>1.571.500,00</b>

**V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>870.000,00</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	<i>870.000,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>870.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>690.000,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>544.000,00</i>
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	<i>0,00</i>
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	<i>146.000,00</i>
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>180.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	<i>180.000,00</i>
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	<i>0,00</i>
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	<i>0,00</i>
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<i>0,00</i>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>870.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

<b>I – Passivo Contingente</b>	<b>0,00</b>
--------------------------------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

<b>II – Intempéries</b>	0,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

UNIDADE GESTORA: SISTEMA DE ASSIST. MÉDICA E HOSP. SERV.

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	0,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,000
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB.

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	0,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	177.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>177.800,00</b>

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

**Art. 6º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

**Art. 7º** – Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

**Art. 8º** – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

**Art. 10** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2017.

**PEDRO RABUSKE**  
Prefeito Municipal